



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1065 / 2011

Araguatins/TO, 23 de dezembro de 2011.

"Altera o Art. 2º da Lei nº 974/2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 974/2008, passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º. A Escola Municipal de Educação Infantil criada pelo artigo 1º denominar-se-á "**Escola Municipal de Educação Infantil Marina Pereira Miranda**" e nela será implantada Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, conforme art. 11, inciso V da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


CAIRO VONTILHO DA SILVA SOUSA
Secretário Interino Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 26, de 12 de 2011.